

ENC: DECISÃO - PROCESSO Nº 036/2020 - STJD

P

Presidencia

Qua, 10/06/2020 16:56

Para: Clube de Regatas do Flamengo

Cc: juridico@flamengo.com.br

+2 pessoas

Atenciosamente,

Olinda Medeiros

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2020 16:52

Para: Presidencia <presidencia@fjerj.com.br>

Assunto: Enc: DECISÃO - PROCESSO Nº 036/2020 - STJD

De: Adriana Costa Solis

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2020 16:47

Para: Rj Presidencia; Flamengo 1; Flamengo.00006RJ; Michel Asseff; Carlos Portinho; Carlos Portinho; Sp Presidencia; Palmeiras 1; Alexandre Ramalho Miranda | CSMV Advogados; rodrigofrangelli@flamengo.com.br

Cc: Thomaz Carvalho

Assunto: DECISÃO - PROCESSO Nº 036/2020 - STJD

OFÍCIO/SEC nº 259/2020– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: TJD/RJ

Para: C.R. do Flamengo.

Para: Federação Paulista de Futebol

Para: S.E. Palmeiras

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 09 de junho de 2020:

1. Processo nº 036/2020 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorridos: S.E. Palmeiras e C.R. do Flamengo. AUDITOR RELATOR: Dr. JOSÉ PERDIZ DE JESUS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que absolveu o C.R. do Flamengo quanto a imputação ao Art. 213 inciso I §2º do CBJD. Foi homologada ainda, pelo Auditor Relator , a proposta de transação disciplinar proposta pela Procuradoria do STJD e aceita pelo Sociedade Esportiva Palmeiras, com base na Resolução nº 003/2020 sendo determinada a multa no valor R\$1,00 (um real), mais a doação de R\$12.000,00 (doze mil reais), por infração ao art. 213 I § 2º do CBJD, ao Hospital Público Santa Casa de Misericórdia do Estado de São Paulo (<https://www.santacasasp.org.br/portal/site>), no prazo de 7 (sete) dias. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, a homologação da Transação Disciplinar ora acolhida e homologada torna-se sem efeito e o processo retornará ao seu processamento legal.

Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. Michel Assef Filho.

Atenciosamente

Adriana Solis

Coordenadora do STJD